

Veto

veto a lei nº 1.394/86

O Prefeito Municipal de Nova Senécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, veta a Lei nº 1.394/86, na sua íntegra.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabiete do Prefeito Municipal de Nova Senécia, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de janeiro de 1986.



Prefeito Municipal

Lei nº 1.398/86

O Prefeito Municipal de Nova Senécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir 20 (vinte mil) telhas colonial, no valor de Cr\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros);

Artº 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a doar o material que se refere o artº 1º para a Escola de 2º Grau da Família Rural (MEPER), da região que será instalada em Boa Esperança.